



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 15 de junho de 2018

Ofício nº 284/2018

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5599**, o **Projeto de Lei nº 57/2018**, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>18 / 06 / 18</u>
Hora: <u>09:55h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

610
y

LEI Nº 5599, DE 15 DE JUNHO DE 2018

Projeto de Lei nº 57/2018

Autor: Prefeito Municipal de Caçapava Fernando Cid Diniz Borges

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5599

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, objetivando o recebimento de recursos financeiros para a execução de ações relativas ao Movimento Paulista de Segurança no Trânsito.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 15 de junho de 2018.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL